**LEI Nº 839 DE 28 DE MAIO DE 2015.**

**ALTERA ART. 2º DA LEI 429 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.**

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições;,

FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 429, de 12 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2º****. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

***VII) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação; e***

***VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar***

**Art. 2º.** Demais artigos, incisos e alíneas da Lei 429 de 12 de setembro de 2007, permanecem inalterados.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis em 28 de março de 2015.

# ADEMIL ANTONIO DA ROSA

Prefeito Municipal

Registra e Publicado no DOM

**JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA